

DECISÃO N.º 433/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054273/12-27,

DECIDE autorizar que os alunos solicitem na Coordenação do respectivo Curso de Graduação trancamento de matrícula ou cancelamento de disciplinas do 1º semestre letivo de 2012, até o dia 28 de setembro de 2012.

Os alunos ingressantes do 1° semestre de 2012, de qualquer modalidade, não poderão solicitar o trancamento de matrícula, devendo cursar ao menos uma disciplina, para que possa atender ao Art. 57 do Regulamento dos Cursos de Graduação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2012

ANTONIO DELFINO JÚNIOR

Decano no Exercício da Presidência